



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2424/12, DE 14 DE JUNHO DE 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 107.500,00 e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), obedecendo à seguinte classificação orçamentária.

**ÓRGÃO: 08 - Secretaria da Saúde de Meio Ambiente**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo Municipal da Saúde**

0801.10 – Saúde

0801.10301 – Atenção Básica

0801.103010048 – Práticas Desportivas

0801.1030100481.053 – Implantação de Academia de Saúde

4000.00.00.00.00 - Despesas de Capital

4400.00.00.00.00 - Investimentos

4490.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R\$ 56.000,00

4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente .....R\$ 51.500,00

**OBJETIVOS:** Custeio das despesas do convênio para implantação de academia ao ar livre

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

**Proposta de Academia nº 12043.944000/1110-02 – Ministério da Saúde**  
.....R\$ 100.000,00

**ÓRGÃO: 08 - Secretaria da Saúde de Meio Ambiente**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo Municipal da Saúde**

333 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações .....R\$ 7.500,00

1.012 – Ampliação do Hospital Municipal

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 14 DE JUNHO DE 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM  
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**